



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 241 de 31 de março de 2017

ANO IV

SEXTA, 20 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO 632/2023

SUMÁRIO

► Secretaria de Administração	2
DECRETO Nº 144, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.	2
PORTARIA Nº 728, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.	2
PORTARIA Nº 729, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Palmeirante-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.palmeirante.to.gov.br/consultadiario/6322023>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 144, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO QUE ATUARÃO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E ADOTA A OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE - TO, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica no Município de Palmeirante - TO e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DESIGNADOS** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, desta Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

1. **MARIA IRES REIS DE ARAÚJO -**
Matricula 3166

II - EQUIPE DE APOIO:

1. **JULIANA DO NASCIMENTO SILVA -**
Matricula 3587
2. **ARLAN CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA -**
Matricula 3591

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto de nº 118 de 26 de Setembro de 2022** e demais disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2023.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

PORTARIA Nº 728, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a pregoeira oficial do Município de Palmeirante/TO, para o exercício de 2023.

Art. 2º - As atribuições, competências e sanções serão aquelas definidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e as que lhes serão correlatas, o [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º - Como Pregoeira a Srª. **NARA DAVID ALVES VAZ**, portadora da carteira de identidade nº. 683690 - SSP/TO e CPF nº. 015.752.461-20;

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro;

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como as propostas e os documentos de habilitação;

IV - a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado nos editais;

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VII - a negociação do preço, visando à sua redução;

VIII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, em havendo, após denegação do mesmo encaminhar a autoridade competente para decisão final;

XI - a elaboração da ata da sessão pública;

XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XIII - propor à autoridade competente a

homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

XII - a suspensão dos atos iniciais do procedimento licitatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 517 de 18 de Maio de 2022.**

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeirante, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A Comissão será constituída de 01 (um) PRESIDENTE, 01 (um) SECRETARIO (A), e 01 (um) MEMBRO.

Art. 3º - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Licitação serão aquelas definidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 4º - A Comissão de Licitação será constituída na forma abaixo;

I - Como Presidente da Comissão de Licitações o Srº. **EDUARDO MACHADO LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 1.318.768 - SSP/TO, e CPF nº 077.514.771-05;

II - Como Secretário da Comissão de Licitação o Srº. **RODRIGO BARROS BARBOSA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº. 060256232016-5 - SSP/MA, e CPF nº 073.465.781-12;

III - Como Membro da Comissão de Licitação a Srª. **POLIANE CABRAL DE ALENCAR DANTAS**, portadora da carteira de identidade nº. 0639965420172 - SSP/MA, e CPF nº 058.901.551-64;

Art. 5º. São atribuições do Presidente da Comissão:

I - promover as medidas necessárias ao

processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação federal específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório;

II - convocar as reuniões da comissão de licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada;

III - presidir as reuniões da comissão, com direito ao voto de qualidade;

IV - assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão; e

V - propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento licitatório;

VI - emitir relatório técnico a despeito de todos os atos praticados até a sessão de credenciamento, julgamento da habilitação e propostas comerciais;

VII - encaminhar a Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município os atos processuais para emissão de parecer como assim prevê o art. 38, inciso IV e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

VIII - encaminhar a Controladoria Municipal os atos processuais para emissão de parecer como assim prevê o art. 74, inciso II da Constituição Federal e as demais atribuições a que lhes são cabidas.

IX - adjudicar o processo licitatório ao licitante vencedor quando não houver recurso, em havendo o mesmo deve ser encaminhado a autoridade superior para decisão do recurso e a respectiva adjudicação;

X - encaminhar ao Ordenador de Despesa para julgamento os recursos interpostos devidamente instruídos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

XI - encaminhar o resultado final do julgamento para homologação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais;

• 1º A antecedência prevista no inciso II deste artigo poderá ser abreviada, ou até mesmo inexistir, quando ocorrerem motivos excepcionais que possam causar prejuízos ou danos ao erário público ou pessoas.

• 2º Sempre que necessário, o Presidente poderá convocar técnicos, preferencialmente Servidores da União, do Estado e do Município, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, bem como na análise das amostras correspondentes.

Art. 6º. São atribuições do Secretário e demais membros da Comissão de Licitação:

I - auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições, substituindo-o, em seus impedimentos e afastamentos legais;

II - assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão de Licitação;

III - responsabilizar-se pela Secretaria da Comissão de licitações, assumindo a coordenação e controle dos Calendários de Licitações, dos serviços de secretariado às reuniões da Comissão e redação das respectivas atas, preparação dos mapas comparativos das propostas apresentadas pelos licitantes, contendo a descrição completa do objeto da licitação, organização e manutenção de arquivo atualizado da comissão, que incluirá cópias de todos os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade, a entrega, envio ou disponibilidade em meios eletrônicos de editais aos licitantes adquirentes; e

IV - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Comissão de licitação.

Art. 7º - Ao Membro da Comissão de Licitação compete tão somente à substituição do Secretário da Comissão, sendo convalidados todos os atos atribuídos no exercício.

Art. 8º - Compete ao Presidente ou Presidente em exercício, a convocação de qualquer servidor público, para compor o número de membros da Comissão de Licitação, instituída por essa Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 518 de 18 de Maio de 2022.**

Art. 10º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 (dezenove) dias
do mês de janeiro de 2023.**

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO

Rua 7 de setembro, S/nº - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico



Edição Cod.6322023-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1310021998043413928-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil